



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2025/2028

A T O N . 0 0 2 / 2 0 2 6

O Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c, combinado com Art. 7º, inciso I, art. 28, inciso II, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea “c” item “6” da Lei Municipal nº 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1280/2016, Lei Municipal nº 1475/2020 e Lei Municipal nº 1524/2021, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.00015P, do PREVILA, resolve conceder pensão, por *período vitalício*, a partir de **02/10/2025, a Sra. **CLARINDA RODRIGUES SOARES DA SILVA**, RG/CPF Número Pessoal nºXXXXXX/MT, e por *período temporário até completar 21 (vinte e um) anos de idade, a partir de 02/10/2025*, ao menor **DANIEL MARCIANO SOARES LEITE**, RG/CPF Número Pessoal nºXXXXXX/MT, em razão do falecimento do servidor Sr. **EDINEI FERNANDES LEITE**, RG/CPF Número Pessoal nº XXXXXX/MT, matrícula funcional nº 116, em atividade no cargo de Eletricista, Classe “D”, Nível “II”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas, neste município, *falecido em 02/10/2025*.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

KATIUCE MARQUES ALVES
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal